

**JAT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**  
**Nova razão social de Jatex Cargas Urgentes Ltda**  
**3<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ nº 03.549.915/0001-03**  
**NIRE nº 35.215.863.002**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os sócios abaixo descritos:

**AGOSTINHO CÉLIO ANDRADE PATRUS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.990.383 SSP/MG e CPF nº 990.080.926-20, residente à Rua Manoel Couto nº 269 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG;

**BRENO ANDRADE PATRUS**, brasileiro, solteiro, maior, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.990.382 SSP/MG e CPF nº 002.347.906-01, residente à Rua Manoel Couto nº 269 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG; e

**LUCAS ANDRADE PATRUS**, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.990.381 SSP/MG e CPF nº 002.347.866-71, residente à Rua Manoel Couto nº 269 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG.

Têm entre si, justos e acordados, alterar suas disposições contratuais relativas à empresa acima identificada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.863.002 em sessão de 19/08/1999 e posteriores alterações , sendo a última de nº 20.019/00-2 em sessão de 28/01/2000, o que o fazem nos termos e condições a seguir:

**I** – Resolvem os sócios alterar a razão social da empresa de JATEX CARGAS URGENTES LTDA para a nova razão social que será utilizada doravante como **JAT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**.

**II** – Resolvem os sócios alterar os objetivos sociais da empresa para:

- a) Transportes Rodoviários de cargas por veículos próprios, mediante sub contratação de terceiros e redespachos em outros modais.
- b) Serviços de logística realizados internamente em estabelecimentos de terceiros, atuando no recebimento de mercadorias, armazenagem, movimentação de cargas internas, controle de estoques, controle de qualidade e locação de mão de obra.

**III** – Resolvem os sócios alterar o endereço de seu estabelecimento Matriz do antigo situado a Rua Continental, 971 – Vila São José – São Bernardo do Campo – SP para o atual endereço que passará a ser utilizado doravante a Rua João Azevedo Marques, 224 – Jardim Três Marias – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09750-030.

**IV** – Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente nacional, o saldo de Capital a integralizar no valor de R\$ 34.000.000 (Trinta e Quatro Mil ) Reais constante de seu Contrato Social original.

3 <sup>º</sup> TABELIÃO DE NOTAS	
Av. São Bernardo, 1000 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09750-030 Tel.: (11) 5922-1000 - Cel.: (11) 99999-9999 - Email: <a href="mailto:rodrigo.ramos@tabelionato.com.br">rodrigo.ramos@tabelionato.com.br</a>	
JOSE CARLOS DE MELO MOURA - Tabelião	
AUTENTICAÇÃO	
S.B. CAMPO, 09 MAIO 2002	
Autentico a presente cópia regráfica a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.	
<input type="checkbox"/> Darlene Regina Ivo <input type="checkbox"/> Silvana Maria Iavoratto <input type="checkbox"/> Rosana dos Santos Conceição - Escriturária	
Valido somente para o dia e saldo de contas 880-A 488061	

V – Em virtude de todas as ocorrências descritas acima , resolvem os sócios aproveitar o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social para consolidar seu Contrato Social , o que o fazem nos termos e condições seguintes :

## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA JAT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade denomina-se JAT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, tendo sede e foro na Rua João Azevedo Marques, 224 – Jardim Três Marias – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09750-030.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURACÃO

A sociedade tem por objetivo social:

a) Transportes Rodoviários de cargas por veículos próprios, mediante sub contratação de terceiros e redespachos em outros modais.

b) Serviços de logística realizados internamente em estabelecimentos de terceiros, atuando no recebimento de mercadorias, armazenagem, movimentação de cargas internas, controles de estoques, controle de qualidade e locação de mão de obra.

Parágrafo Único – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades no dia 1º de agosto de 1.999

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios qualificados neste Instrumento, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	R\$	%
Agostinho Célio Andrade Patrus	20.000	20.000,00	33,33%
Breno Andrade Patrus	20.000	20.000,00	33,33%
Lucas Andrade Patrus	20.000	20.000,00	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100%</b>

#### Parágrafo Primeiro

Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais

#### Parágrafo Segundo

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social conforme a 3.708 de 10/01/1919.



#### CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS

A sociedade tem uma filial na Rua Artur Itabirano nº 77 – CEP 31275-020 – Belo Horizonte – MG, onde funciona somente como escritório, tendo esta filial um capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos 03 (três) sócios, podendo estes, em conjunto ou isoladamente, praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por procuradores por eles nomeados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas poderão receber a título de pró-labore, importância mensal livremente estipulada entre os cotistas, de acordo com as disponibilidades da empresa e o regulamento do Imposto de Renda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO , TRANSFERENCIA E GRAVAME DAS COTAS SOCIAIS

A transferência das quotas a terceiros e entre os quotistas é expressamente vedada, salvo nos casos do parágrafo 1º desta cláusula:

##### **Parágrafo Primeiro**

Em caso de algum quotista pretender ceder e transferir às quotas que possui, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço e condições de pagamento, os quais terão prazo de 30(trinta) dias para se manifestarem, tendo a preferência para aquisição em igualdade de condições.

##### **Parágrafo Segundo**

A sociedade poderá, também exercer esta preferência adquirindo suas próprias quotas, desde que possua para isto, saldo de lucros e reservas.

##### **Parágrafo Terceiro**

É nula de pleno direito, não tendo assim qualquer efeito perante a sociedade e os quotistas, a alienação de quotas fora destas condições.

##### **Parágrafo Quarto**

É expressamente vedado aos quotistas, constituir qualquer ônus sobre as quotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

3.º TABELIÃO DE NOTAS Av. Senador Vergueiro, nº 4808 - Rudge Ramos SÃO BERNARDO DO CAMPO - Fone: 4367-5922 JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - Tabelião AUTENTICAÇÃO	
S.B. CAMPO, 09 MAIO 2002	
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere fé com o original apresentado, do que dou fé.	
<input type="checkbox"/> Darlene Regina Ivo <input type="checkbox"/> Silvana Maria Lavorato <input type="checkbox"/> Rosana dos Santos Conceição - Escrevente	
Valido com o selo de autenticidade  1880 MA 488063	

## CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, MORTE, FALENCIA, INCAPACIDADE E INTERDIÇÃO

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, nos casos de retirada, morte, falência, incapacidade ou interdição dos quotistas, desde que os demais sócios queiram com ela prosseguir.

### **Parágrafo Único**

Ocorrendo um desses eventos, os haveres do quotista que falecer, se retirar, for declarado falido, interdito ou incapaz, serão apurados com base em Balanço Patrimonial levantado até 30 (trinta) dias úteis após o evento e pagos a quem de direito em 04(quatro) parcelas semestrais, acrescidas dos juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano e atualizadas com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M), ou outro índice de correção monetária que venha a substituí-lo, exceto se os herdeiros, sucessores ou representantes legais deste sócio optarem por permanecerem na sociedade.

## CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social encerra-se no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras consistentes no Balanço Patrimonial, demonstração dos resultados e outras previstas na legislação.

### **Parágrafo Único**

Os lucros apurados serão incorporados ao capital social ou permanecerão em suspenso até posterior deliberação dos quotistas quanto à sua destinação e, em caso de apuração de prejuízos, serão eles suportados pelos sócios na proporção de sua participação na sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais da sociedade, mesmo que importando em alteração contratual, serão tomadas por maioria de votos representativos do capital social, nos termos da Lei nº 4.726 de 13/07/65, inc. V do art. 38, regulamentada pelo Decreto nº 57.651 de 19/01/66, inc. V do art. 71, ficando aprovadas as proposições que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis.

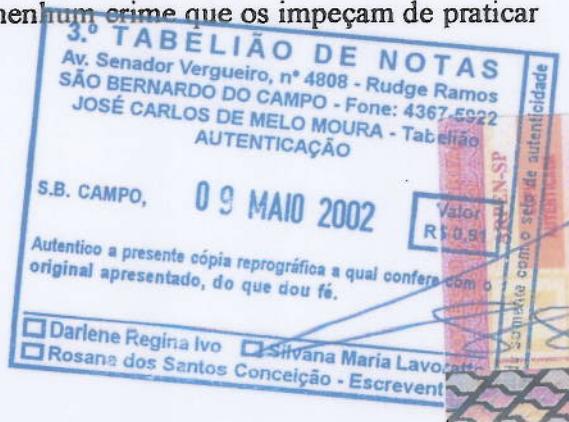
### **Parágrafo Único**

O quotista que não concordar com qualquer deliberação social, poderá optar entre continuar na sociedade ou dela retirar-se, mediante o reembolso do seu capital e lucro, se houver, sendo pago na conformidade do disposto no parágrafo único da cláusula sétima.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

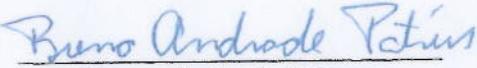
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum crime que os impeçam de praticar atividades mercantis.

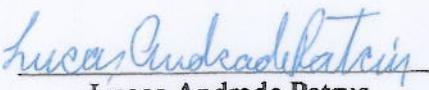


E, por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Bernardo do Campo, 06 de Fevereiro de 2002.

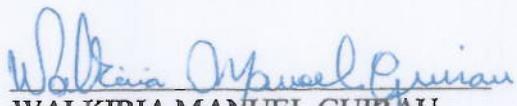
  
\_\_\_\_\_  
Agostinho Célio Andrade Patrus

  
\_\_\_\_\_  
Breno Andrade Patrus

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Andrade Patrus

#### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS CABRAL MOULIN  
RG. 10.246.039 - SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
WALKIRIA MANUEL GUILAU  
RG. 18.122.432 SSP/SP

